



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO 12/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017 pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 64.815.897/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 438.080.548.117, com sede na Rua Assad Haddad n.º 671 – Parque das Industrias, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.519-700, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Adriano de Plácido, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 30.289.300-3 SSP/SP, e do CPF n.º 264.035.198-24, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º 01/2017, homologado em 23 de fevereiro de 2017, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 870/2009, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de enfermagem e radiológico, conforme especificações contidas nos ANEXOS I e II, correspondentes aos itens vencedores da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução indireta. Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira a importância global de R\$5.653,56 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo os valores unitários os constantes de planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
2	Álcool gel antisséptico para Pele e Mãos 70° INPM 500ml em frasco com válvula pump	Frasco	24	RIOQUIMICA	9,560	229,44
12	Detergente enzimático galão de 5 litros - Possuir Registro no Ministério da Saude	Galão	10	RIOQUIMICA	88,700	887,00
15	Esparadrapo impermeável, 10cm X 4,5m, indicado para fixação de curativos sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc. ISO 9001. Composto por tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco, borracha natural e resinas. Validade 02 anos após a data de fabricação.	Rolo	20	MISSNER	5,540	110,80
17	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Caixa	1	PROCARE	32,400	32,40
18	Fita adesiva cirúrgica anti-alérgica, medindo 25mm de largura por 10 metros de comprimento, micro porosa com dorso não tecido, massa adesiva na face interna, hipoalergênica, cor clara, embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo dados de identificação conforme legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Unid	100	CIEX	1,760	176,00
19	Fita adesiva cirúrgica em crepe, cor branca, com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético, tendo uma face com perfeita aderência, medindo 1,6cmx50m, embalagem rolo, em acordo com a legislação vigente.	Unid	24	HOSPFLEX	2,450	58,80
21	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares em lâmina, aerosol com 100ml, devendo ter registro no M.S, validade não inferior a 12 meses	Frasco	3	KOLPLAST	7,140	21,42
22	Gel para Ultrassonografia; sem álcool, inodoro, incolor, ph neutro; composto de celulose neutra pura; água destilada; isento de gordura, sujidade, acondicionado em material que garanta integridade do produto, apresentação deverá obedecer a Legislação Estadual vigente - Balde com 5 litros	Galão	1	CICLO FARMA	18,880	18,88
28	Luva para procedimento em látex, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e anatômica, talcada, no tamanho G, com punho acabado de 04 a 05cm, não estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13392.	Caixa	2	LEMGRUBER	18,070	36,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	Descrição	Unid	Qtde	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
29	Malha tubular ortopédica; tecido 100% algodão cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressão uniforme; medindo de 08cm x 15m; embalado em material que garanta a integridade do produto	Rolo	3	POLAR FIX	6,050	18,15
33	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central e luer, estéril, siliconizada, sem agulha, devendo ser apresentada com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 09752, sendo: Seringa de 20 ml	Unid	550	INJEX	0,420	231,00
36	Solução de ringer com lactato, estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 500ml - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Frasco	20	J.P.	2,830	56,60
37	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 1000ml -CAIXA COM 12 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Caixa	10	J.P.	52,150	521,50
38	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 100ml - CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Caixa	12	J.P.	207,850	2494,20
40	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 500ml - CAIXA COM 20 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Caixa	8	J.P.	56,650	453,20
41	Solução glicosada 5%, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco 500ml - CAIXA COM 20 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	Caixa	1	J.P.	59,390	59,39
42	Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral, com 35cm, com conector universal, não lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 10	Unid	420	BIOSANI	0,540	226,80
45	Tala Metálica 16X250mm, para imobilização. Composição: Espuma e Alumínio. Cuidados Especiais: Conservar este produto em local seco e arejado. Produto de uso único. Que tenha autorização pela ANVISA Nº 8030326. Pacote com 12 unidades. Produto com validade para 05 anos.	Pcte	3	MSO	7,280	21,84

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. Este termo de contrato terá validade de 3 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

5. Local de entrega: CIAS I Dr. “Jorge Belotti”, sito na Rua da Ciência, nº 388 neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.2. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.3. Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:

a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;

b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 20 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 - Manut. de Programa de Saúde

3.3.90.30.36.0000 – Material Hospitalar

6.1 Conforme Decreto nº 1360/2017 de 19 de janeiro de 2017 fica designada como Ordenador de Despesa referente a este termo contratual a Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Dispensada a apresentação de garantias

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

8.3. Entregar os objetos contratados no local indicado neste Contrato, item 5.

8.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

9. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

9.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

9.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sergio Fornasier – Prefeito Municipal
Contratante

TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA - EPP
Adriano de Plácido
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____